

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO N. 008/2024

Processo SEI: 19.30.1551.0000112/2024-30

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E A FUNDAÇÃO UNIRG, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS INTEGRANTES E DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPTO)**, por meio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. Q1, Lotes 5/6, Avenida LO 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **LUCIANO CESAR CASAROTI**, CPF n. 214.XXX.XXX-95 e a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/000106, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 964.247.021-72, RG n. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal n. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI (UNIRG)**, entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 1.184/2020, brasileira, casada farmacêutica, portadora do RG n. 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

Considerando que as entidades signatárias estão comprometidas com os princípios constitucionais que as regem como a dignidade da pessoa humana, a cidadania e os valores sociais do trabalho, a prevalência dos direitos humanos, os direitos dos trabalhadores e do meio ambiente, aliado ao crescimento econômico e qualidade no processo de desenvolvimento do Estado e do País;

Considerando o interesse na integração dos entes públicos e privados na proteção do meio ambiente e demais interesses difusos e coletivos, visando à informação e à definição de estratégias conjuntas e integradas com o objetivo de orientar, implementar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à consecução desses direitos, atuando colaborativamente extra e processualmente;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, aplicando-se, no que couber, o artigo 184 da Lei Federal n. 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a união de esforços para atuação conjunta em ações educativas e comunicacionais, estudos, compartilhamento de tecnologias e extensibilidade da difusão do conhecimento visando o aprimoramento profissional, técnico, acadêmico e cultural de seus integrantes e o desenvolvimento das ações voltadas ao cumprimento de suas missões institucionais, na forma de:

1.1 – Projetos e programas para com vistas a elaboração e produção de conteúdos para a formação, estágios técnicos em suas diversas modalidades, cursos de pós-graduação em temáticas de comum interesse nas áreas das ciências jurídicas e demais áreas do conhecimento humano que tenham correlação com atuação de ambas as instituições sob perspectivas de inter e multidisciplinaridade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2 – Os subscritores do presente Acordo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas para a execução deste instrumento do qual fazem partes ações propostas pelos parceiros elencados em Plano de Trabalho aprovado e operacionalizado pelos partícipes, e zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados indicados a seguir:

I – Realização de atividades conjuntas, visando o desenvolvimento de estudos interinstitucionais, atividades de extensão universitária e intercâmbio entre seus respectivos integrantes para o enriquecimento jurídico científico existente na região tocantinense, no cerrado e na Amazônia Legal;

II – Desenvolver estratégias e dinâmicas para auxiliar no funcionamento do Parquet como local catalisador de transformação social, aliado à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para ampliação da qualidade de suas atividades afins e presença constante junto à sociedade;

III – Implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica dos membros e servidores do MPTO nas áreas das ciências jurídicas e demais áreas do conhecimento humano que tenham correlação, também, com ambas as instituições;

IV – Elaborar técnicas e processos diferenciados para lidar com as demandas da sociedade em relação aos serviços do Ministério Público Estadual;

V – Viabilizar necessária formação de espaços de produção, gestão e difusão do conhecimento entre o MPTO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a sociedade;

VI – Organizar base de dados e respectivo compartilhamento para a qualificação dos membros e servidores do MPTO e áreas do conhecimento interdisciplinarmente associadas para a inovação das dinâmicas de atuação na ótica dos Direitos Fundamentais;

VII – Elaboração de artigos científicos e produção de materiais didáticos nos formatos audiovisual e digital para a apropriação do conhecimento produzido pelas sociedades regional, nacional e internacional mediadas pelas redes infocomunicacionais existentes e que possa vir a existir;

VIII – Realizar seminários e ciclos de oficinas técnicas para a divulgação dos estudos promovidos pelos projetos e programas desenvolvidos pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à UNIRG:

I. Possibilitar a troca de experiências voltadas ao aprimoramento técnico dos Membros e Servidores do Ministério Público com atuação na defesa do meio ambiente, através da participação em eventos, treinamentos ou projetos para o desenvolvimento de metodologias relacionadas à melhoria da qualidade ambiental e demais direitos difusos ou coletivos ou implementação de novas tecnologias;

II. Planejar, propor e discutir programas e projetos relativos ao objeto do presente termo de cooperação;

III. Indicar pessoas responsáveis pela execução das tarefas a si destinadas, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciário decorrente dos seus recursos humanos, professores, alunos e prepostos, bem como pelos encargos tributários de sua atividade;

IV. Colocar à disposição do MPTO sua biblioteca, laboratórios e demais recursos técnicos e didáticos para a consecução dos objetivos aqui delineados e para os outros que vierem a ser definidos especificamente através de aditivos;

V. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do respectivo curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno, bem como ao horário e calendário acadêmico;

VI. Fazer gestão junto aos graduandos da Universidade, principalmente aqueles ligados às ciências ambientais, jurídicas e sociais que desenvolvam seus estágios curriculares supervisionados obrigatórios junto ao MPTO;

VII. Coordenar e acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de garantir o seu fiel cumprimento, comunicando à UNIDADE CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução deste instrumento;

VIII. Promover a ampla publicidade ao presente termo, divulgando as ações dele decorrentes.

3.2. Compete ao MPTO:

I. Planejar, propor e discutir programas e projetos relativos ao objeto do presente termo de cooperação.

II. Possibilitar a troca de experiências voltadas ao aprimoramento do corpo técnico e docente e discente da UNIRG, através da disponibilização de vagas em eventos, cursos, treinamentos, estágios, serviço voluntário ou projetos para o desenvolvimento de metodologias relacionadas à melhoria da qualidade ambiental ou implementação de novas tecnologias, em conformidade com a legislação e atos normativos do Ministério Público (Resoluções n. 004/CPJ/2019 e n.005/CPJ/2020);

III. Disponibilizar aos professores da UNIRG envolvidos nas áreas afins, participação nas atividades do Ministério Público, voltadas à prevenção ou a defesa do meio ambiente e demais direitos difusos ou coletivos, inclusive possibilitando a participação do MPTO como parceiro em projetos de extensão específicos;

IV. Divulgar o presente instrumento nos seus veículos de comunicação internos e externos, ressaltando a cooperação recebida da UNIRG em prol dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos da sociedade tocantinense;

V. Cumprir as obrigações pactuadas no presente instrumento e nos termos aditivos dele decorrentes;

VI. Colocar à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO sua biblioteca, laboratórios e demais recursos técnicos e didáticos para a consecução dos objetivos aqui delineados e para os outros que vierem a ser definidos especificamente através de aditivos;

VII. Recomendar aos membros do Ministério Público em atuação na área do meio ambiente e demais direitos difusos que, nos acordos extrajudiciais, termos de ajustamento de conduta, firmados nos seus procedimentos administrativos ou, nas ações, civis ou penais, ajuizadas, seja incluída cláusula ou pedido relacionado a destinação financeira para a conta específica do projeto indicada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para ressarcimento pelos serviços prestados, em valores atualizados, os quais serão destinados integralmente ao pagamento de bolsas de estágio para estudantes, vinculados ao objeto do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho;

VIII. Fazer gestão junto ao CESAF e Centros de Apoio para que seja disponibilizado vagas para estágio curricular supervisionado obrigatório sem remuneração na modalidade de voluntariado junto ao MPTO;

IX. Responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente Termo de Cooperação e, sendo necessário, encaminhar Relatório de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com as obrigações;

IX. Colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4. A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, que farão uso de suas respectivas competências e capacidades. Nas ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições definidas em Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado em acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O presente Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações que dependem de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos perante os órgãos de execução do Ministério Público diretamente envolvidos nas atividades descritas no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8. Este Acordo poderá ser denunciado ou rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante notificação prévia dos signatários, com antecedência mínima de trinta dias, tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos em curso.

Parágrafo único: O presente Acordo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo se ocorrer o descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou situação superveniente de ato ou fato que torne impraticável a consecução do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. O MPTO providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em observância ao princípio da publicidade constante do Art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

As demais instituições envolvidas darão a devida publicidade a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Palmas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo os casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, por assinatura eletrônica, para todos os fins de direito.

ANEXO I – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho ao Acordo de Cooperação N. 008/2024	
Partícipe	
CNPJ	
Nome do Representante/Cargo	
Partícipe	
CNPJ	
Nome do Representante/Cargo	
Partícipe	
CNPJ	
Nome do Representante/Cargo	
Gestores do Acordo de Cooperação (Se houver)	

Plano de Trabalho ao Acordo de Cooperação N. 008/2024

Período de Execução	
Identificação do Objeto a ser Executado	
Metas a Serem Atingidas	
Etapas ou Fases de Execução	
Data de início	
Data de término	
<p>Este Plano de Trabalho, passa a vigorar como Anexo ao Acordo de Cooperação n. 008/2024 a partir da data de sua assinatura.</p> <p>E, assim, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições acima, os partícipes qualificados no preâmbulo, firmam o presente instrumento por assinatura eletrônica para que produza os legítimos efeitos de direito.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/04/2024, às 17:16, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FUNDAÇÃO UNIRG registrado(a) civilmente como THIAGO PIÑEIRO MIRANDA, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 08:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315317** e o código CRC **DEBD1C22**.

19.30.1551.0000112/2024-30

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 008/2024

Processo: 19.30.1551.0000112/2024-30

Participantes: Ministério Público do Estado do Tocantins e Universidade de Gurupi

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a união de esforços para atuação conjunta em ações educativas e comunicacionais, estudos, compartilhamento de tecnologias e extensibilidade da difusão do conhecimento visando o aprimoramento profissional, técnico, acadêmico e cultural de seus integrantes e o desenvolvimento das ações voltadas ao cumprimento de suas missões institucionais, na forma de:

1.1 – Projetos e programas para com vistas a elaboração e produção de conteúdos para a formação, estágios técnicos em suas diversas modalidades, cursos de pós-graduação em temáticas de comum interesse nas áreas das ciências jurídicas e demais áreas do conhecimento humano que tenham correlação com atuação de ambas as instituições sob perspectivas de inter e multidisciplinaridade.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024

Vigência até: 22 de abril de 2029

Signatários: Luciano Cesar Casaroti e Thiago Piñera Miranda